

EDITAIS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam os senhores condôminos do CONDOMÍNIO SOLARES DA SERRA CNPJ 07.947.582/0001-67, convocados a participarem da Assembleia Geral extraordinária de 14/09/2019 no Salão de Festas no Condomínio, às 14h30 em segunda chamada, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01 – Deliberação sobre a Prestação de Contas de Janeiro/2019 a Agosto/2019; 02 – Apresentação sobre as ações trabalhistas em andamento e acordos realizados; 03 – Eleição de síndico (a) e demais membros do conselho para cumprimento do mandato de 20/09/2019 a 19/09/2020, mandato de 1 ano conforme convenção condominial; 04 – Assuntos Gerais;

Síndica Carla Fabiana Ataulo Fernandez

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação dos Proprietários e Adquirentes de Lotes no Loteamento Village da Serra CNPJ: 11.396.921/0001-31 Tremembé, 04 de Setembro de 2019.

Tem a presente finalidade de convocar os Srs. Associados da "Associação dos Proprietários e Adquirentes de Lotes no Loteamento Village da Serra" para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar nos seguintes termos, a saber: Data: Dia 25 de Setembro de 2019 - quarta-feira; Horário: As 19h00, 1a convocação com a maioria dos associados; As 19h30min com o quórum presente; Local: Salão do Loteamento, anexo à sua portaria situada na Avenida Serra do Mar, no 320, Paraíso - Tremembé - SP.

Pautas da Assembleia:
1. Apresentação da Licitação para execução da Alça de Acesso para o Túnel; 2. Apresentação e Aprovação para Alienação do Lote T-04 da Associação pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 3. Preferência de Compra aos Associados presentes que se manifestarem na Assembleia; 4. Apresentação e Aprovação da obra da Alça de Acesso para o Túnel; 5. Apresentação e Aprovação de taxa extra. Nos termos Estatutários serão contabilizados os votos dos Lotes/Associados presentes e adimplentes. Cumpre ressaltar a importância do comparecimento de todos, considerando que as decisões tomadas em Assembleia deverão ser cumpridas, mesmo pelos ausentes. Lembramos aos senhores que, no caso de ausências ou impedimentos, os proprietários poderão ser representados por procuração.

Atenciosamente,
Daniela Cristina da Cruz Diretora Presidente (Gestão 2018/2019)

LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 02.006.282/0001-60 - NIRE 3521466645

A Loghis Logística e Serviços Ltda, através do Sr. Vincenzo Gaudioso Junior - Sócio Administrador, torna público a todos os interessados, o Regulamento Interno e Tarifa Remuneratória de Serviços de sua Matriz, emitido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. Será utilizado o Mesmo Regulamento Interno e Tarifa Remuneratória de Serviços, arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob registro nº 199.149/14-8 em sessão de 23/05/2014. Informamos que o Memorial Descritivo, foi publicado no Jornal o Vale, do dia 7 e 8 de setembro de 2019, página 12 do caderno Editais.

Regulamento Interno

A Loghis Logística e Serviços Ltda, torna público a todos os interessados, o Regulamento Interno e Tarifa Remuneratória de sua Filial 01 (um) emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. Regulamento Interno - Preâmbulo: Este Regulamento Interno tem por finalidade normatizar e orientar a conduta na empresa Filial estabelecida como "Armazém Geral" denominada Loghis Logística e Serviços Ltda, sociedade empresária limitada, localizada no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, à Av. 14.JN, 232, bloco C, galpão 1 e 2, Bairro Jardim Novo II, CEP: 13.502-700, com registro na JUCESP sob NIRE nº 35904704423, inscrita no CNPJ sob nº 02.006.282/0002-40 e Inscrição Estadual nº 587.194.980.111, para o depósito, conservação e retiradas de mercadorias, bem como, a emissão de títulos especiais e da sala de vendas públicas. Disciplina o funcionamento dos armazéns, em relação ao depositante, a empresa e seus funcionários e a terceiros, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, em seu Art. 1º alínea "a" e Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, em seu Art. 1º §1º inciso II, Art. 1º - A empresa receberá em depósito mercadorias nacionais e estrangeiras nacionalizadas, não inflamáveis e não agropecuárias, ou que não necessite de cuidados técnicos especiais. Para a guarda e conservação nos seus armazéns, executando serviços correlatos aos armazéns gerais, podendo manter sala de vendas públicas e emitir recibos, conhecimentos de depósito e "WARRANTS", de acordo com os usos e costumes do comércio e nos termos do Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 e Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI § Único. Serviços acessórios poderão ser executados não contrariando as disposições legais. Art. 2º - A empresa recusará o recebimento das mercadorias nos seguintes casos: a) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; b) Se tratando de mercadoria de fácil deterioração; c) Se o acondicionamento for insuficiente para o armazenamento desse determinado produto, impossibilitando a sua conservação; d) Se a mercadoria vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas e/ou instalações; e) Pela natureza da mercadoria e os armazéns não estiverem aparelhados para recebê-las e não constar as mesmas de suas tarifas; f) Pela natureza da mercadoria o prêmio de seguro exigido pelas seguradoras prejudique as taxas cobradas sobre as mercadorias já depositadas; g) Se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação em vigor. Art. 3º - Além das responsabilidades especialmente estabelecidas em Lei, a empresa responde: a) Pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito. b) Pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos e pelos furtos acontecidos dentro dos armazéns. § Único - Cessa a responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias, de força maior, salvo disposições em contrário. Art. 4º - A emissão de Warrants e os Seguros serão regidos nos termos do Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. Art. 5º - Condições Gerais: O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, serão observados pelo uso, costumes e praxe comercial em consonância com a legislação vigente. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão regulados pelas disposições do Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 e demais leis vigentes no País, relativas a Armazéns Gerais. Este Regulamento Interno será aplicado na Filial qualificada no preâmbulo deste instrumento, bem como para a Matriz e demais Filiais situadas no Brasil, que vierem requerer sua matrícula como "Armazém Geral"; que entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Conforme registro na JUCESP sob nº 199.149/14-8 em sessão de 23/05/2014, Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

Tarifa Remuneratória de Serviços

A presente Tarifa Remuneratória de Serviços será praticada pela empresa Filial: Loghis Logística e Serviços Ltda, localizada no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, à Av. 14.JN, 232, bloco C, galpão 1 e 2, Bairro Jardim Novo II, CEP: 13.502-700, com registro na JUCESP sob NIRE nº 35904704423, inscrita no CNPJ sob nº 02.006.282/0002-40 e Inscrição Estadual nº 587.194.980.111, e Matriz e demais Filiais situadas no Brasil, que vierem requerer sua matrícula como "Armazém Geral". **Carga Geral:** A presente Tarifa tem como base o período quinzenal ou fração. Demais serviços e tipos de unidades ou fração de cobrança não constantes nesta tarifa, somente serão praticados mediante o arquivamento da nova tarifa na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. **Tabela A - Armazenagens - 1.** Armazenagem R\$ 20,00 o m³, R\$ 18,00 o m³ e a tonelada; 2. Movimentação Mecânica na Entrada e Saída R\$ 10,00 o palete, m³ e m³; 3. Movimentação Manual na Entrada e Saída R\$ 15,00 o palete, m³ e m³; 4. Ad-Valorem 0,15% sobre o valor da mercadoria; 5. Emissão de Warrants R\$ 1.000,00 por título; 6. Taxa Administrativa 5% sobre a fatura dos serviços. **Tabela B - Serviços Acessórios - 1.** Transbordo R\$ 18,00 o m³, o m³ e a Tonelada; 2. Etiquetagem R\$ 0,20 a unidade; 3. Rotulagem R\$ 0,25 a unidade; 4. Shrink R\$ 15,00 a unidade. **Condições Gerais:** Os serviços terão dois faturamentos, todo dia 15 e 30 de cada mês, para pagamento em 10 dias após a emissão da fatura. Rio Claro - SP, 13 de maio de 2014. Vincenzo Gaudioso Junior - R.G. nº 14.227.101-9 SSP/SP - CPF nº 138.321.818-81 - Sócio Administrador; Antônio Augusto Antico Righi - R.G. nº 16.950.669 SSP/SP - CPF nº 159.554.618-92 - Sócio.

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 127/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XII. Abertura em 23/09/2019 às 13h30. **Licitação homologada pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior:** PE 071/SS/2019. Objeto Aquisição de Materiais de Informática, nos itens 3 e 4. Homologada em 09/09/2019.// PE 090/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Odontológico - Grupo II. Nos itens 3 à 6, 9 a 12, 15 e 20. Homologada em 09/09/2019.// PE 092/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Odontológico - Grupo IV, nos itens 1, 4, 5, 9, 10, 12, 14, 15, 18 e 20. Homologada em 09/09/2019.// PE 097/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Odontológico - Grupo IX, nos itens 1, 3 à 7, 9, 10 à 16, 18 e 19. Homologada em 09/09/2019. **Penalidade:** A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Júnior, decide aplicar às empresas: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 08.231.734/0001-93, com endereço na Rua Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, Tatuí - SP, CEP 18.271-210, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 77.040/2019, a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA no valor de R\$ 306,00 (TREZENTOS E SEIS REAIS) por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 2157/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "D".// MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 94.894.169/0001-86, com endereço na Rua Samuel Kruschim, nº 200, Patronato, Santa Maria - RS, CEP 09.702-067, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 84.046/2019, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 6965/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "B".// UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A - CNPJ 60.665.981/0009-75, com endereço na Rodovia Fernão Dias - BR 381, s/nº, Parte 2 Km 862,5, Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre - MG, CEP 37.556-830, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 84.010/2019, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) por INEXECUÇÃO TOTAL das AF's 402/19 e 2017/19, infração ao disposto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra E.// UNITED MEDICAL LTDA. - CNPJ 68.949.239/0005-70, com endereço na Rodovia BR 153, s/nº, Km 42 - Parte B, Parque Calixtopolis, Anápolis - GO, CEP 75.135-040, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 83.980/2019, a penalidade de ADVERTÊNCIA por INEXECUÇÃO TOTAL da AF 7075/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "E".// ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - CNPJ 04.274.988/0002-19, com endereço na Rua José Mathias da Silveira, nº 175, Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP 75.135-040, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 80.950/2019, a penalidade de ADVERTÊNCIA por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 1299/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "D". **Deferimento de recurso:** O Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior, decide deferir o Recurso interposto pela empresa Comércio do Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda., referente ao PE 102/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamento Hospitalar alterando o julgamento como segue: Fica desclassificada a proposta da empresa R. A. dos Santos Distribuidora - ME, no item 5. **Informações:** Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Sérgio Sobral de Oliveira Neto - Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Reabertura de licitação com alteração de edital: Pregão Presencial 115/SGAF/2019. Objeto: Prestação de serviço de frete com veículo utilitário com capacidade mínima de 15 passageiros. Reabertura: 20/09/2019 às 09h00. **Informações:** Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 02, das 08h15 às 17h00. **José Cláudio Marcondes Paiva** - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br

CASA DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Casa de Apoio ao Paciente Oncológico - Casa Recomeço, Graça Maria Siqueira Marques da Costa, nos Termos do Artigo 24º do Estatuto Social, convoca os senhores sócios para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, à Rua Dr. Mário Sampaio Martins, nº 340, Jd. São Dimas - CEP 12245-100, - São José dos Campos - SP às 15:00 horas, em primeira convocação, com presença de dois terços dos associados, ou em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número presente, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1- ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2019 - 2021.

São José dos Campos, 10 de setembro de 2019
Graça Maria Siqueira Marques da Costa
Presidente da Casa Recomeço

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de São Bento do Sapucaí/SP torna público aos interessados a realização:

PREGÃO nº 022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS (LIXO COMUM PROVENIENTE DA COLETA DOMICILIAR).
TIPO: MENOR PREÇO POR TONELADA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de setembro de 2019 às 09h00

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Jd. Santa Terezinha ou no site da Prefeitura www.saobentodosapucaí.sp.gov.br.

São Bento do Sapucaí, 09 de setembro de 2019.
Ronaldo Rivelino Venâncio - Prefeito Municipal

A UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Cooperativa de Trabalho Médico, operadora de planos privados de assistência à saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.214.517/0001-05, com sede na Avenida Cassiano Ricardo nº 401 (Edifício Hyde Park), CEP 12.246-870, São José dos Campos - SP, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.656, com o entendimento disposto na Súmula Normativa nº 28 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), após infrutífera tentativa de localizar os beneficiários relacionados abaixo no último domicílio conhecido, os NOTIFICA de sua inadimplência, concedendo-lhes o prazo de dez dias contados da presente publicação para regularização da situação, sob pena, conforme o caso, o bloqueio nos atendimentos e rescisão do contrato individual/familiar, ou de sua exclusão da contratação coletiva, juntamente com seu grupo familiar.

A Lei nº 9.656 autoriza a rescisão unilateral da contratação decorrente de inadimplência por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato.

Para pagamento do débito, os beneficiários poderão solicitar o respectivo boleto através do e-mail: financeiro@unimedsp.com.br, ou ainda comparecer em uma das unidades: São José dos Campos, Jacaré, Caragatutuba, Ubatuba e São Sebastião para impressão do(s) boleto(s) com o(s) valor(es) atualizado(s).

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Central de Atendimento por meio do telefone 08007274141 (opção 4).

BENEFICIÁRIOS INADIMPLENTES

CPF	Nº MATRÍCULA	CPF	Nº MATRÍCULA
551924758	0004-1042780000012	180088867	0004-1035158000010
356527378	0004-1022271000010	000628348	0004-0502582000013
278313808	0004-1039164000010	545561858	0004-1053149000019
150248388	0004-0504534000013	259208318	0004-1026136000018
562996938	0004-1050627000010	259208318	0004-1026136000018
036895268	0004-1017901000017	264015758	0004-2023603000019
403601348	0004-1030760000018	406621398	0004-1032675000019
045723568	0004-1043201000013	282417958	0004-1053101000019
379731748	0004-1038675000018	329210318	0004-1023161000021
274787458	0004-1000106000016	560472918	0004-1049666000014
101458298	0004-1041528000013	406719028	0004-1037586000014
098062558	0004-1049685000016	397952068	0004-1032851000012
331579568	0004-1020722000012	551599608	0004-1051968000019
532057838	0004-1044883000011	363771678	0004-1027360000016
430665678	0004-1050911000011	215593798	0004-1042211000018
431777648	0004-1049497000012	416588698	0004-1049488000013
082341048	0004-1034880000013	358035218	0004-1043769000018
329256928	0004-1050873000013	352612928	0004-1040989000012
159307717	0004-1045909000011	477316668	0004-1048770000019
407536568	0004-1031159000010	155115258	0004-1049325000014
407536568	0004-1031159000010	155135128	0004-1028448000010
415802708	0004-1044138000013	328004728	0004-1021099000012
474767088	0004-1044864000010	537560428	0004-1045003000013
159562008	0004-1017977000018	369739778	0004-1033503000019
333393568	0004-1025605000017	331089738	0004-1041219000019
338457668	0004-3101548000017	551903508	0004-1049949000015
330615458	0004-1041220000019	412500748	0004-1038030000018
519881598	0004-1049667000018	389297098	0004-1041154000010
448284318	0004-1035852000010	315235168	0004-1034461000014
801539178	0004-1046452000019	331482298	0004-1040289000010
518435328	0004-1053209000010	329104518	0004-1037516000015
124324997	0004-1027847000015	443093588	0004-1039248000011
453348838	0004-1050503000019	377379228	0004-1040425000012
131390459	0004-1032299000011		

Além da extinção do direito ao plano privado de assistência à saúde, a não liquidação do débito no prazo acarretará a inscrição do devedor em cadastros restritivos de crédito, a cobrança forçada da dívida, inclusive por ação judicial, e a exposição do consumidor inadimplente a novas contagens de carência e de cobertura parcial temporária pelas doenças e lesões preexistentes.

Unimed
São José dos Campos

ANS - Nº 331872